



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 27ª SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 01 DE JUNHO DE 2022 - QUARTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira e Cláudio Portugal de Viveiros.

Presente o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Antônio Pereira Duarte.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h35, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS registrou a efeméride do Dia do Guerreiro de Selva, celebrada na data de hoje, felicitando os integrantes do Exército Brasileiro e proferindo a seguinte homenagem:

1º JUNHO - DIA DO GUERREIRO DE SELVA

Comemora-se, na presente data, o dia do Guerreiro de Selva.

A data alude ao nascimento do Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, primeiro Comandante do Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS).

Jorge Teixeira de Oliveira nasceu em General Câmara (RS) em 1º de junho de 1921. Ingressou na carreira militar em 1942. Após estudar na Academia Militar das Agulhas Negras, tornou-se aspirante do Exército em dezembro de 1947. Realizou diversos cursos, dentre eles o de Especialização de Guerra na Selva.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **02/06/2022 15:20:58**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ae0eff1a**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **02/06/2022 15:30:49**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173216b79e5**.

A partir de 1964, esteve à frente do CIGS, em Manaus, o qual foi criado pelo Decreto Presidencial nº 53.649/1964. Comandou esse Centro de Instrução até 1971, quando fundou o Colégio Militar de Manaus.

Em 1973, foi transferido para a reserva no posto de Coronel do Exército e, em 1974, foi nomeado, pelo Presidente Geisel, prefeito de Manaus.

Em 1979, foi designado governador do Território de Rondônia, por ato do Presidente João Figueiredo. Recebia, assim, uma nova missão: transformar esse Território em Estado, o que aconteceu em 22 de dezembro de 1981. Jorge Teixeira foi confirmado, destarte, como o seu primeiro Governador. Faleceu no Rio de Janeiro em 28 de janeiro de 1987.

Com a missão precípua de especializar militares para o combate na selva, realizando pesquisas e experimentações doutrinárias para a defesa e proteção da Amazônia Brasileira, os guerreiros de selva são hoje referência internacional em sua área de atuação.

O rigoroso treinamento exige dos seus combatentes resistência física e mental invulgares.

Como alude a canção do soldado da Amazônia: "estes feitos heroicos da história e o povo ancestral denodado estão sempre presentes à memória nas ações de seu forte soldado", um fator de destaque é a diversidade étnica na composição tropa de selva, com jovens oriundos de diversas tribos indígenas, tais como: tucano, inhangatú, aruac e yanomami.

"A diversidade e a novidade, ambas relacionadas à temática do meio ambiente, provavelmente são impossíveis de serem vistas com tanta intensidade em qualquer outra unidade do Exército fora da Amazônia" (AGÊNCIA SENADO).

Dessa forma, por dever de justiça, esta Corte Castrense rende sua homenagem a esses bravos guerreiros.

Selva!

Na sequência, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA lembrou o Curso de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, realizado ainda em sua gestão, que abarcava uma fase de treinamento de juízes em plena Amazônia. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS, JOSÉ COÊLHO FERREIRA, JOSÉ BARROSO FILHO e o Ministro aposentado Carlos Augusto de Sousa participaram ativamente do projeto, foram até a Região Amazônica, dividiram o acampamento com os juízes, almoçaram e entraram na fila para higienizar os próprios pratos, ou seja, todos estavam plenamente envolvidos na marcante atividade nesse recôndito do País.

Dando continuidade, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fez referência à



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **02/06/2022 15:20:58**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ae0eff1a**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **02/06/2022 15:30:49**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173216b79e5**.

viagem institucional, semana passada, à Roraima juntamente com os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, JOSÉ BARROSO FILHO e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, para acompanhar a missão realizada pelo Exército Brasileiro na Operação Acolhida e visitar o 1º Pelotão Especial de Fronteira, em Bonfim (RR), vivenciando o trabalho que os guerreiros de selva estão fazendo naquela região para a defesa das fronteiras. Dessa forma, saudou todos aqueles que são guerreiros de selva, inclusive, o Presidente da Corte que já foi Comandante da Amazônia e o Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES que foi Comandante da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, em Tefé/AM, ressaltando o trabalho desenvolvido pelo Exército Brasileiro na defesa das nossas fronteiras, da nossa soberania e também no desenvolvimento dos projetos sociais na Região que, com igual brilhantismo, são também realizados pela Marinha com seus navios hospitais e pela Aeronáutica com seu avião Caravan. Acerca da visita ao Pelotão de Fronteira, destacou que um integrante do Pelotão de origem indígena declamou, em sua língua de origem, a Oração do Guerreiro de Selva, abaixo transcrita:

*Senhor!
Tu que ordenaste ao Guerreiro da Selva
Sobrepujai todos os Vossos oponentes
Dai-nos hoje da floresta*

*A sobriedade para persistir
A paciência para emboscar
A perseverança para sobreviver
A astúcia para dissimular
A fé para resistir e vencer*

*E dai-nos também, Senhor
A esperança e a certeza do retorno
Mas se defendendo esta brasileira Amazônia
Tivermos que perecer, ó Deus
Que o façamos com dignidade
E mereçamos a vitória
Selva!*

Por fim, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA saudou o Exército Brasileiro, fazendo especial referência aos antigos Ministros Gen Ex Germano Arnoldi Pedroso, Gen Ex Antonio Apparicio Ignacio Domingues, Gen Ex Valdésio



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **02/06/2022 15:20:58**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ae0eff1a**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **02/06/2022 15:30:49**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173216b79e5**.

Guilherme de Figueiredo, Gen Ex Raymundo Nonato de Cerqueira Filho, todos ex-comandantes na Região Amazônica com história de dedicação ao Exército Brasileiro e ao Brasil.

Logo após, o Ministro Presidente agradeceu, em nome da Corte e do Exército Brasileiro, os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS, ressaltando ter sido um privilégio servir naquela região.

Ao final, o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Antônio Pereira Duarte aquiesceu aos relatos dos Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS, destacando a importância de um olhar sensível para o homem da Amazônia que por si só já é um guerreiro; a região é extremamente difícil, considerada inóspita, mas com a presença das Forças Armadas brasileiras, as dificuldades têm sido amenizadas, especialmente, em termos de mobilidade. Dessa forma, as viagens institucionais sensibilizam acerca do trabalho que é desenvolvido pelo soldado brasileiro, assim, o Ministério Público Militar associa-se às palavras de enaltecimento desta figura do guerreiro de selva decantada nesse hino tão bonito.

Aproveitando a oportunidade, o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Antônio Pereira Duarte mencionou a realização de recente viagem à Amazônia para visita ao Comando Militar da Amazônia, cumprimentando o trabalho desenvolvido pelo Gen Ex Achilles Furlan Neto. Ainda, na referida viagem, participou de reunião com os demais ramos coirmãos, o MPU e o Procurador-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas para estabelecer pontes e entender as dificuldades operacionais das Forças, enfatizando o trabalho realizado pelo MPM nas visitas aos Comandos Militares de cada Área. Para finalizar, felicitou toda a Corte pelo olhar sensível dispensado à Região, reforçando a necessidade de uma presença mais ostensiva da JMU nos recônditos do País e cumprimentando todos os integrantes das Forças Armadas e o Exército Brasileiro nesse dia em que se exalta a figura do guerreiro de selva.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO Nº 7000010-97.2021.7.00.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTES:** W. F. G. K. , R. N. G. , M. P. , F. C. D. O. , C. R. V. V. M. e C. P. M. **APELADOS:** W. F. G. K. , S. A. , R. N. G. , M. P. , F. C. D. O. , E. K. M. , C. R. V. V. M. , C. P. M. e A. C. S. D. S.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **02/06/2022 15:20:58**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ae0eff1a**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **02/06/2022 15:30:49**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173216b79e5**.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. ADVOGADOS: PEDRO MOACIR BANDEIRA MARTHA (OAB: RS59572), GERDANO TADEU BARCELLOS DE ABREU (OAB: RS12740), VITOR AFONSO LOPES ALENCASTRO (OAB: RS105499), RAFAEL DE OLIVEIRA FORTES (OAB: RS88588), LIVIO ANTONIO SABATTI (OAB: RS76879), RICARDO CUNHA MARTINS (OAB: RS19387), EDUARDO DE CONTO CAPP (OAB: RS105939), RICARDO LEMOS ORLANDI (OAB: RS75838), FERNANDO SALOMÃO LOBO (OAB: RS45354) e FABIANO FRAGA AMANDIO (OAB: RS57025).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou as preliminares arguidas pela Defesa, de incompetência da Justiça Militar da União; de nulidade absoluta dos elementos probatórios advindos da investigação criminal; de coisa julgada; de imparcialidade do Julgador; de não conhecimento do recurso da Acusação por falta de impugnação aos fundamentos da Sentença; e de extinção da punibilidade em razão da ocorrência prescrição da pretensão punitiva. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, negou provimento aos Recursos de C. R. V. V. M., F. C. D. O., R. N. G. e W. F. G. K.; **por unanimidade**, deu parcial provimento ao Recurso de C. P. M., apenas para modular a Medida Cautelar de suspensão do exercício da advocacia do Apelante, mantida pela Sentença **a quo**, restringindo os seus efeitos às ações que versem sobre matéria de natureza administrativo militar, em especial aquelas cujo objeto seja a reintegração/reforma de militares, devendo a medida perdurar até o trânsito em julgado do processo; **por unanimidade**, deu parcial provimento ao Recurso do Ministério Público Militar, para: 1) Em relação ao fato nº 1, alterar o fundamento da absolvição dos Corrêus A. C. S. D. S., C. R. V. V. M. e C. P. M., para a alínea "e" do art. 439 do CPPM. 2) Mantendo a condenação de F. C. D. O., pelos fatos nºs 3 e 4, aumentar a pena imposta para 3 (três) anos, 7 (sete) meses e 6 (seis) dias de reclusão, pela prática do delito tipificado no art. 251, **caput**, c/c § 3º, do CPM, por 1 (uma) vez, em regime inicial aberto, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP. 3) Mantendo a condenação de R. N. G. , pelo fato nº 5, aumentar a pena imposta para 2 (dois) anos, 9 (nove) meses e 18 (dezoito) dias de reclusão, pela prática do delito tipificado no art. 251, **caput**, c/c § 3º, do CPM, por 1 (uma) vez, em regime inicial aberto, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP. 4) Condenar S. A., pelo fato nº 6, à pena de 3 (três) anos, 2 (dois) meses e 12 (doze) dias de reclusão pela prática do delito tipificado no art. 251, **caput**, c/c § 3º, do CPM, por 1 (uma) vez, em regime inicial aberto, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP. 5) Mantendo a condenação de C. P. M., pelos fatos nºs 3 e 4 e nº 5, condenar o referido



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **02/06/2022 15:20:58**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ae0eff1a**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **02/06/2022 15:30:49**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173216b79e5**.

Réu também pelo fato nº 6, estabelecendo a pena final, nos termos do art. 79 do CPM, em 10 (dez) anos, 9 (nove) meses e 18 (dezoito) dias de reclusão pela prática do delito tipificado no art. 251, **caput**, c/c art. 70, II, "g", ambos do CPM, por 3 (três) vezes, em regime inicial fechado, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "a", do CP. 6) Mantendo a condenação de W. F. G. K., pelos fatos nºs 3 e 4, condenar o referido Réu também pelo fato nº 6, estabelecendo a pena final, nos termos do art. 79 do CPM, em 4 (quatro) anos, 9 (nove) meses e 18 (dezoito) dias de reclusão pela prática do delito tipificado no art. 251, **caput**, c/c art. 70, II, "g", ambos do CPM, por 2 (duas) vezes, em regime inicial semiaberto, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "b", do CP, ficando mantida a pena de 2 (dois) anos, 4 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão, imposta ao Réu C. R. V. V. M., nos termos estabelecidos na Sentença **a quo**. Determinou, outrossim, que após o trânsito em julgado do V. Acórdão seja encaminhada cópia à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Rio Grande do Sul, para fins de conhecimento e providências cabíveis referente ao Corréu C.P.M., nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Na forma regimental, usaram da palavra o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Antônio Pereira Duarte, a Advogada da União, Dra. Karoline Busato; o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e os Advogados, Drs. Fabiano Fraga Amandio e Ricardo Cunha Martins.

HABEAS CORPUS Nº 7000208-03.2022.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PACIENTE:** CRISTIANO PIROLI. ADOGADOS: DANIELA VILLANI BONACCORSI RODRIGUES (OAB: MG80035) e LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES (OAB: MG131481). **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 1ª AUDITORIA DA 1ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RIO DE JANEIRO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar e não conheceu do presente **Habeas Corpus**, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

APELAÇÃO Nº 7000424-95.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** CLEDEILTON SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **02/06/2022 15:20:58**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ae0eff1a**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **02/06/2022 15:30:49**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173216b79e5**.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar suscitada, com fundamento no art. 366 do CPP, pelo Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, de nulidade da Sentença em relação ao Civil CLEDEILTON SANTOS, a suspensão do processo e o curso do prazo prescricional da pretensão punitiva, com a consequente anulação de todos os atos processuais a partir do aludido chamamento judicial. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acompanhavam o voto do Relator. Em seguida, **no mérito**, na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, após o voto do Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, que conhecia e dava provimento parcial ao Apelo defensivo, para reformar a Sentença recorrida, desclassificar o crime para furto qualificado, na forma tentada, reduzindo a pena aplicada ao Civil CLEDEILTON SANTOS para 1 (um) ano e 6 (seis) meses de reclusão, com fundamento no art. 240, § 6º, c/c o art. 30, inciso II, e parágrafo único, ambos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante as exigências do art. 626 do CPPM, exceto a alínea "a", delegava ao Juízo de origem a realização da audiência admonitória, nos termos do art. 611 do CPPM, e fixava o regime aberto para o início do cumprimento da pena, se for o caso, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP comum, e o direito de recorrer em liberdade. O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (Revisor) acompanhava o voto do Relator. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, CARLOS VUYK DE AQUINO, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA e CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS aguardam o retorno de vista. Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000089-42.2022.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **EMBARGANTES:** NEWTON FIGUEIREDO CORREA, LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA BRAGA, KELIANE MICHELLE MARTINS DE ARAÚJO, JOSÉ HUMBERTO DA SILVA, IZABELLA XAVIER FALCÃO DE SOUZA, GENTIL DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO e ANDREIA CARLA MARTINS CAVALCANTI. ADVOGADOS: VALÉRIA DA SILVA RAMOS (OAB: DF16183), CARLOS ALBERTO GOMES (OAB: DF2116-A), MARCELO BELLO DA COSTA (OAB: RJ116223), SILVIO CESAR CARDOSO DE



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **02/06/2022 15:20:58**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ae0eff1a**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **02/06/2022 15:30:49**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173216b79e5**.

FREITAS (OAB: DF59182), THIAGO VILLAÇA CARDOSO DE MELLO (OAB: PE21950), IELVA PRYSCYLLA FERREIRA DE MELO (OAB: PE25772), BRENO TENÓRIO GONÇALVES DA SILVA (OAB: PE33335), THIAGO VILLAÇA CARDOSO DE MELLO (OAB: PE21950), BRENO TENÓRIO GONÇALVES DA SILVA (OAB: PE33335), JOSÉ MÁRIO RAMOS CORREIA DE ARAÚJO (OAB: PE47165), PAULO RUBEM MEDEIROS COELHO (OAB: PE22337) e YNGRID PATROCINIO MATOS (OAB: DF48884). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou conhecimento a todos os Embargos de Declaração opostos, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Declarou-se impedido o Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, na forma do art. 149 do RISTM. Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

A Sessão foi encerrada às 20h50.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 02/06/2022, sob a presidência do Ministro Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **02/06/2022 15:20:58**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ae0eff1a**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **02/06/2022 15:30:49**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173216b79e5**.